



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000344/2022-99

Unidade Gestora: COC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.

A **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 1184/2021 – GM/MS, publicado no DOU de 25/06/2021, matrícula SIAPE nº 128514-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Câmara Costa Engenharia Integrada e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.651.562/0001-56, sediada na Rua Joaquim Palhares, 585-A, Praça da Bandeira/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Selmo Costa**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000344/2022-99 da Tomada de Preços nº 01/2023-COC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo, com base no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 11/2023, relativo à execução da Obra de Telhado, Fachadas e Instalação do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no Palácio Itaboraí, conforme justificativa da fiscalização (Doc. SEI nº 4018541), acostada aos autos do processo nº 25067.000344/2022-99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 20 (vinte) dias, iniciando em 27/07/2024 e finalizando em 16/08/2024, com fundamento no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) mes e 20 (vinte) dias, iniciando em 27/07/2024 e finalizando em 16/09/2024, com fundamento no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência, não acarretará em ônus adicional além do já contratado, permanecendo o preço total do contrato em R\$ 2.308.153,27 (dois milhões, trezentos e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará a complementação da garantia de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU, conforme certidões de 22/07/2024 (Doc. SEI nº 4084214), acostadas aos autos do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 26/04/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024. ☐

☐ **Marcos José de Araújo Pinheiro**

Diretor da ☐ Casa de Oswaldo Cruz ☐

Selmo Costa

Câmara Costa Engenharia Integrada e Projetos Ltda. ☐

TESTEMUNHAS:

1-☐

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 22/07/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DAS GRACAS VALENCA PIMENTEL, Analista de Gestão em Saúde**, em 22/07/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE ARAUJO PINHEIRO, Diretor(a) da Casa de Oswaldo Cruz**, em 22/07/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SELMO COSTA, CPF: 265.830.206-10, IDENTIDADE: 70778 CREA MG**, em 22/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4084242** e o código CRC **CE0B1A8A**.